**Lei nº 1266/77**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1097, DE 22 DE MAIO DE 1974, QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO VALOR DE CR$19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), COMO O BANCO DO BRASIL S.A.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 1097/74 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar, com o Banco do Brasil S/A um empréstimo até o valor de Cr$19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), em uma ou mais operações de crédito por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros e correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A".*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2254 de 06/02/1977